

Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), que tem por objeto estabelecer conjugação de esforços entre os signatários com vista a realização de Fiscalizações Ordenadas, traçar orientação para a utilização de solução tecnológico dos respectivos Tribunal, aos moldes daquela utilizada pelo TCE/SP. assim como todo o roteiro dos procedimentos, inclusive elaboração dos necessários questionários.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais da servidora designada, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento o servidor RICARDO PESSOA DE CARVALHO, lotado na Diretoria de Fiscalização de Temas Especiais II, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Termo acima especificado, ficando revogada a Portaria nº 877/2022 publicada no DOE/TCE-CE em 05/12/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 628/2025

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 132/2024, publicada no Diário Oficial deste Tribunal (DOE/TCE-CE) de 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 184 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração (...)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora WANDA GOMES DE OLIVEIRA MURTA, lotada na Diretoria de Fiscalização de Obras, Serviços e Engenharia e Meio Ambiente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica abaixo especificado:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 028/2024 (Nº 05/2024-TCE/CE)

PROCESSO: 12486/2024-0

PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, inscrito no CNPJ nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.055/080 e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – MPCE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.217.838/0001-60, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, nº 130, Cambéa, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-325.

OBJETO: Estabelecer parceria estratégica para o intercâmbio de informações e a implementação de ações conjuntas e complementares, visando fortalecer a aplicação das diretrizes e políticas de saneamento básico estipuladas pela Lei Federal nº 11.445/2007 (Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico) e pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais da servidora designada, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento a servidora LIANA PEIXOTO BRANDÃO BANDEIRA, lotada na Secretaria de Governança, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Termo acima especificado, ficando revogada a Portaria nº 382/2024 publicada no DOE/TCE-CE em 07/06/2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 629/2025

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 132/2024, publicada no Diário Oficial deste Tribunal (DOE/TCE-CE) de 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 116 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor DANIEL MENEZES CAVALCANTE, lotado na Assessoria de Informações Estratégicas e Operações Especiais, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Termos abaixo especificados:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2023 (Nº 14/2023 – TCE/CE)

PROCESSO: 02447/2023-5

PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.055/080 e a UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – STN/MF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0289-09, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo, Brasília/DF, CEP: 70.048-900.

OBJETO: Cooperação técnica entre a STN/MF e o TCE-CE, nos termos do Plano de Trabalho apresentado no Anexo 1 do Acordo, para a transferência de conhecimento e compartilhamento de arquivos e dados, mediante a composição de grupo capacitado para participar da implantação de mecanismo de compartilhamento de arquivos e dados entre o módulo de Declarações e MSC do Siconfi, do Tesouro Nacional, e o sistema informacional do TCE-CE.

CONVÊNIO Nº 09/2016

PROCESSO: 07154/2016-0